



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2320/2014
LEILÃO Nº 02/2014
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Alienação de dez veículos inservíveis ao Município de Ubiratã.

IMPORTANTE

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES: *Das 14 horas até às 14h15min do dia 03 de outubro de 2014*, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES VERBAIS: *Dia 03 de outubro de 2014 às 14 horas.*

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Ubiratã **TORNA PÚBLICO** a todos quanto interessarem que se acha aberta nesta Prefeitura o leilão em referência, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no **ANEXO I** que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, cabendo ao Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C de Presidente e Equipe de Apoio referente ao Leilão nº02/2014.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Municipalidade e no site oficial do Município, pelo endereço www.ubirata.pr.gov.br;

2.2. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

2.2.1. Para pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.



b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

2.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Carta de Credenciamento (Anexo III).

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal que estejam envolvidos com o respectivo processo.

3. VISTORIA

3.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais custos a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação dos bens a serem leiloados, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate do mesmo, alegação de desconhecimento do real estado de conservação do bem leiloadado.

3.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

3.3. Para vistoria dos bens a serem leiloados, o interessado deverá dirigir-se à Divisão de Patrimônio do Município, localizada no Paço Municipal, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, ou pelo telefone (44) 3543-8024, e informar-se com o Sr. Lázaro Inácio de Souza

3.4. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no endereço previsto no Item 1.2 do presente Edital, quando o assunto se relacionar aos termos do edital.

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado no dia 03 de outubro de 2014, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã - Paraná, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

4.1.1 Das 14h00min às 14h15min, desse dia terá início o trabalho de identificação dos participantes e ou representantes legais;

4.1.2. Às 14h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que Leiloeiro, nomeado conforme Portaria nº049/2014 iniciará a fase de lances verbais, conforme descrição contida do Anexo I do presente Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no Anexo I, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

6. JULGAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROPOSTA



6.1. A proposta, representada pelos lances ofertados, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada através da portaria 048/2014, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

6.2. O Município exigirá, ao término da realização do Leilão, garantia de manutenção da proposta do arrematante no valor de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, podendo ser apresentada através de cheque do próprio arrematante ou comprovação de depósito em nome do Município.

6.2.1. Caso opte pelo pagamento à vista e de imediato após a realização do leilão, fica o arrematante livre da apresentação da garantia de manutenção da proposta.

6.3. A não retirada do bem arrematado implicará na retenção da garantia da proposta, além de sujeitar o arrematante às penalidades previstas no Item 09 do presente Edital.

7. ELABORAÇÃO DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião, Ata Circunstanciada na qual figurará o produto vendido com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da equipe de apoio, e participantes presentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante pagará o bem à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão (caso opte pelo pagamento do valor referente à garantia de manutenção da proposta), através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente nº 62-0, já descontado o valor da garantia, quando houver.

8.2. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica.

9. DA POSSE DO VEÍCULO

9.1. O arrematante tomará posse do bem já com o documento devidamente datado e assinado após o pagamento integral do mesmo e homologação pela autoridade competente.

9.2. Após homologação, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado, sujeito as penalidades do presente edital.

9.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência. Caso não seja transferido no referido prazo o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, além de aplicar as penalidades previstas no Item 10 do presente edital.

9.4. Todo o procedimento de retirada e transferência será acompanhado pelo funcionário do Setor de Patrimônio, Senhor Lázaro Inácio de Souza.

9.5. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

10. PENALIDADES



10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidôneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O Município de Ubiratã aplicará multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor total do bem pela não retirada do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação pela autoridade competente.

10.3. Caso o arrematante, não efetue o pagamento do bem, não cumprindo o disposto em ata, o mesmo estará sujeito, além da retenção do valor depositado como garantia, às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º. 8.666/93:

10.3.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no pagamento do bem arrematado.

10.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura da Cidade de Ubiratã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Caso o arrematante não transfira o bem em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento, o Município aplicará multa de diária de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado.

10.5. O veículo só poderá ser retirado pelo arrematante após o pagamento total das multas aplicadas.

10.6. Caso aconteça o mencionado no item 10.3, o bem será automaticamente adjudicado ao 2º colocado, se houver.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I (descrição dos bens);
- b) Anexo II e III (modelos de carta de credenciamento);

11.2. O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.3. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

11.5. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.7. Fica eleito o Foro de Ubiratã-Pr, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2014.

Lázaro Inácio de Souza
Nomeado conforme portaria 19/2014.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PROCESSO Nº 2320/2014

LEILÃO Nº 02/2014

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Alienação de dez veículos inservíveis ao Município de Ubiratã.

Compreende o objeto da presente licitação a alienação, através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima das avaliações respectivas, os bens abaixo relacionados:

Descrição dos Veículos

Item	Descrição	Valor Mínimo
1	Renault Express 2P, ano 1998, Gasolina.	4.500,00
2	Gol CL 2P, Ano 1998, Gasolina.	2.600,00
3	GFM/Astra GL 4P, ano 2000, Gasolina.	8.500,00
4	VW Polo, 1.6 4P, Ano 2002/2003, Gasolina.	10.500,00
5	Chevette DL 2P, Ano 1992/1993, Gasolina.	3.800,00
6	Vectra GLS 4P, Ano 1995/1996, Gasolina.	5.000,00
7	Ônibus MB 344, Ano 1968, Diesel.	20.000,00
8	VW Kombi Pass., Ano 1990, Gasolina.	3.000,00
9	Gol 1.0 Especial, Ano 2004, Gasolina.	4.200,00
10	Carreta Agrícola Metálica 4 Rodas.	3.200,00
	TOTAL	R\$-65.300,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2320/2014

LEILÃO Nº 02/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente
à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos veículos a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
problemas que poderiam ter sido identificados.

Assinatura do participante

Ubiratã, 03 de outubro de 2014.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2320/2014

LEILÃO Nº 02/2014

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos veículos a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Assinatura do participante

Ubiratã, 03 de outubro de 2014.